|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CED-CAU/BR |
| ASSUNTO | Módulo Ético no SICCAU |

**DELIBERAÇÃO Nº 011/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED**-**CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 143/2017, que “dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências” prevê que a execução da sanção de advertência reservada deverá ser executada por meio de ofício declaratório entregue de forma confidencial pelo SICCAU, conforme artigos 78 e 119;

Considerando a necessidade de adequar o Módulo Ético às outras novidades das Resoluções 143/2017 e 153/2017 para o cumprimento dos normativos, em especial quanto à execução da sanção de advertência reservada pelo SICCAU Profissional; e

Considerando a Deliberação nº 003/2018-CED-CAU/BR, de 1º de fevereiro de 2018, na qual elenca as alterações a serem realizadas no Módulo Ético para se adequarem às Resoluções CAU/BR nº 143/2017 e 153/2017, não excluindo outras que podem vir a ser identificadas ao longo dos trabalhos.

**DELIBERA:**

Por aprovar o modelo de ofício de execução de sanção de advertência reservada, conforme anexo desta deliberação.

Aprovado por unanimidade

Brasília-DF, 09 de março de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO DE S. L. ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**DIEGO LINS NOVAES FERRAZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ANEXO**

**MODELO DE OFÍCIO DE EXECUÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA RESERVADA**

Ofício PRES-CAU/UF nº xxxx/20xx

[CIDADE], [dia] de [mês] de [ano].

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Arq. e Urb. xxxxxxxxxxxx

[Endereço]

[CEP] | [Cidade] | [Estado]

Assunto: **Processo Ético-Disciplinar nº xxxxxx/20xx - Decisão Plenária do CAU/[BR ou UF] - Trânsito em Julgado – Execução da sanção de advertência reservada.**

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do(a/e) UF (CAU/UF), respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na Lei 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, cientifica Vossa Senhoria do **trânsito em julgado** do processo em epígrafe que teve como resultado a aplicação da sanção de **advertência reservada** [**cumulada com multa de x anuidades**], por meio da Deliberação Plenária nº xxx/20xx do CAU/[UF ou BR], a qual [descrever os termos da decisão julgada].
2. Informa esta autarquia que, conforme o art. 63 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, a advertência reservada é sanção ético-disciplinar que consiste em repreensão, por infração ético-disciplinar, considerada como conduta ofensiva à reputação profissional, **cuja gravidade prescinde de torná-la de conhecimento público**.
3. A multa terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme disposto no art. 88 da Resolução CAU/BR nº 143, e poderá ser parcelada, mediante emissão de Termo de Confissão de Dívida com a emissão dos boletos bancários referentes a cada parcela, conforme previsto na Resolução CAU/BR nº 153/2017. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% do valor da anuidade vigente e a quantidade de parcelas não poderá ser superior a 12 (doze). Para tanto é necessário que o profissional acesse o SICCAU e escolha a opção de pagamento.
4. Será inscrita em dívida ativa do CAU estadual a multa aplicada por infração às disposições do exercício profissional ou da ética e disciplina, quando não quitadas até o último dia para pagamento parcelado, e os demais débitos tributários e não tributários, no primeiro dia subsequente do seu vencimento, nos termos da Resolução CAU/BR nº 133/2017 (redação alterada pela Resolução CAU/BR nº 153/2017). No caso de não pagamento da multa, o profissional poderá incorrer em suspensão de registro precedida de processo administrativo, conforme previsto no art. 3º da Resolução 142/2017, alterada pela Resolução 153/2017.
5. Cabe esclarecer que a reabilitação no caso de sanção ético-disciplinar de multa ocorrerá somente após seu pagamento integral, conforme prevê o art. 119, inciso IV da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
6. Assim, esta autarquia convoca V. S.ª para comparecimento à sede do CAU/UF, **no dia [dia] de [mês] de [ano], às XX horas**, para recebimento “em mãos” da advertência reservada cominada no respectivo processo, conforme previsto no art. 78, § 3º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
7. Com o trânsito em julgado da decisão e ocorrida a execução da sanção ao denunciado, o processo com a íntegra da documentação acostada aos autos será arquivado pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/UF, ficando à sua disposição para vista na sede do CAU/UF (endereço do CAU/UF).

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| **[Nome do Presidente do CAU-UF]** |
| Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(a/e) [UF]  (CAU/**UF**) |

Observação:

1. Os itens 3, 4 e 5 serão utilizados somente nos casos sanção de multa;
2. O item 6 será utilizado somente em caso de impossibilidade de utilização do SICCAU Profissional, em ofício físico, conforme art. 78, §3º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.